



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 016/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de serviços de *coffee break* (refeições prontas, bebidas e suporte de atendimento), para atender aos eventos comemorativos em alusão ao Dia do Psicólogo, celebrado no dia 27 de agosto de 2026, promovidos pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

1.2. Em estrito cumprimento ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação será realizada por Lote (divisão geográfica por município), visando maximizar a competitividade local, garantir a modicidade de custos logísticos e assegurar a prestação do serviço por fornecedores locais.

Lote	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Fornecimento de <i>Coffe Break</i> completo com serviço de suporte, a ser entregue no município de Picos/PI, no dia 08/08/2026, com previsão de público estimado em 50 pessoas.	Pax	50	R\$ 82,20	R\$ 5.435,25
2	Fornecimento de <i>Coffe Break</i> completo com serviço de suporte, a ser entregue no município de Parnaíba/PI, no dia 15/08/2026, com previsão de público estimado em 120 pessoas.	Pax	120	R\$ 56,63	R\$ 3.354,48
3	Fornecimento de <i>Coffe Break</i> completo com serviço de suporte, a ser entregue no município de Floriano/PI, no dia 14/08/2026, com previsão de público estimado em 50 pessoas.	Pax	50	R\$ 82,20	R\$ 5.435,25



4	Fornecimento de <i>Coffe Break</i> completo com serviço de suporte, a ser entregue no município de Piripiri/PI, no dia 13/08/2026, com previsão de público estimado em 50 pessoas.	Pax	50	R\$ 82,20	R\$ 5.435,25
---	--	-----	----	-----------	--------------

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço de *coffee break* deverá ser servido na modalidade *buffet* e conter, por pessoa, quantidade adequada para o atendimento integral do objeto.

2.1.1. Composição do Cardápio de Referência:

- Salgados diversos, mini hambúrgueres, minis pizzas, barquetes de carne de sol, frango e romeu e julieta, tábuas de frios, quadro comestível com torradas temperadas (quantidade não informada), creme de galinha, espetinhos de fruta com calda de chocolate.
- Bebida: refrigerantes, sucos de acerola e cajá, copinhos de água sem gás, garrafas de água com gás, garrafas de café.

2.3 O cardápio acima é sugestivo, cabendo a Diretoria do CRP-21 a decisão sobre a escolha definitiva.

2.4 A proposta de preço da empresa deverá contemplar a prestação de serviços no fornecimento de *coffe break*, de forma integral, tendo como referência o cardápio acima sugerido.

2.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3 O prazo de vigência da contratação encerra-se com a integral execução do objeto, compreendida a realização do evento e o recebimento definitivo dos serviços, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A comemoração do Dia do Psicólogo integra o calendário institucional do CRP-21 como ação de valorização profissional, integração da categoria e aproximação do Conselho com as(os) psicólogas(os) inscritas(os) na capital e no interior do estado, sendo a escolha dos municípios de Parnaíba/PI, Piripiri/PI, Picos/PI e Floriano/PI justificada pela diretriz de descentralização das ações institucionais e ampliação do acesso presencial dos profissionais do território sul do Piauí.



3.2 O problema administrativo a ser suprido consiste na inexistência de contrato com empresa para o fornecimento de alimentação, lanches, *coffe break* em municípios do Piauí, de modo que, sem a contratação, a ação não se viabiliza, comprometendo a meta institucional de interiorização e a entrega de valor público à categoria.

3.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, mas está devidamente alinhado com as diretrizes orçamentárias do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Na execução do objeto deverão ser observados princípios de sustentabilidade ambiental e uso racional de recursos, priorizando-se o descarte correto de alimentos de modo a reduzir impactos ambientais e assegurar condições inclusivas de participação, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, desenvolvimento sustentável e interesse público, contribuindo para uma gestão responsável e ambientalmente adequada.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 Não se aplica.

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de *coffe break* serão realizados em estrita observância ao presente termo de referência, nas datas sinalizadas previamente neste documento.

5.1.2 Os endereços exatos dos auditórios e espaços de eventos em Picos, Floriano, Piripiri e Parnaíba serão detalhados na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 As etapas serão realizadas conforme a seguinte ordem cronológica:

5.2.1 Alinhamento das necessidades e confirmação do fornecimento do *coffe break*;

5.2.2 Organização e entrega no local e hora solicitado;



6. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma pontual, considerando o quantitativo e as condições estimadas previstas neste Termo de Referência, podendo sofrer pequenos ajustes de acordo com as necessidades institucionais.

6.2 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo locação do espaço, serviços de apoio, infraestrutura técnica, mão de obra, montagem, desmontagem e transporte.

6.3 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, com as informações cadastrais do CNPJ, especificando o serviço solicitado, com valor unitário e valor total, conforme as condições estabelecidas.

6.4 A empresa deverá considerar que a execução do objeto está vinculada à realização do evento na data e no local indicados pela Administração, observados os requisitos técnicos de infraestrutura e serviços de apoio.

6.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



8.3 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8 A fiscalização da execução do objeto abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.8.1 Acompanhar a adequação técnica do espaço e dos serviços de apoio disponibilizados pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução do evento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo assinalado pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após ateste do fiscal de contrato ou servidor efetivo do CRP-21 que exercer essa função, o pagamento será realizado em até 02 (dois) dias.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no início da efetiva prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:



I) Advertência;

II) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes na Lei 14.133/21.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, na forma sem disputa, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, nas contratações de pequeno valor, a realizar procedimento simplificado para selecionar fornecedor, podendo promover consulta direta e negociação com interessados, dispensada a etapa competitiva.

12.2 A adoção do rito simplificado decorre da necessidade de celeridade, da baixa materialidade do objeto e da viabilidade de obtenção imediata de propostas formais junto aos fornecedores locais com capacidade técnica comprovada para execução do objeto pretendido.

12.3 A contratação ora pretendida refere-se ao fornecimento de coffe break em eventos do CRP-21ª, nos municípios de Parnaíba/PI, Piripiri/PI, Picos/PI e Floriano/PI, e:

- a) não se enquadra como obra ou serviço de engenharia;
- b) possui baixo vulto financeiro, mantendo-se dentro do limite legal para dispensa;
- c) demanda adequada execução dos serviços de apoio e controle de qualidade, a fim de assegurar as condições de conforto, segurança e funcionalidade compatíveis com o padrão institucional definido pela Administração.

12.4 A Administração promoveu pesquisa de preços previamente (constante do processo) e, bem como foi verificado a compatibilidade do preço estimado e constatada mediante pesquisas virtuais a presença de fornecedores locais aptos a realizar o objeto, a contratação por dispensa sem disputa atende aos requisitos legais.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

14.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Conselho Regional de Psicologia Vigésima Primeira Região (CRP-21ª), no exercício corrente, no seguinte elemento de despesa: **6.2.2.1.1.01.04.04.046 - Serviço de Alimentação, exercício de 2026.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Teresina/PI, 21 de julho de 2026.


Jacqueline Layanne Moraes e Silva
Servidora Efetiva – Matrícula nº 05
Equipe de Planejamento
Conselho Regional de Psicologia 21ª Região.



